



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 – DAL / CCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 010/2020

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020/345028.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, Belém, Pará, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18.044-PMPA, CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, sediada na Avenida Paraíba, nº 548, bairro São Francisco, Manaus, Amazonas, CEP 69.079-265, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, fone: (92) 3342-5393, e-mail: nf@construtorabrilhante.com, licitacoes@construtorabrilhante.com representada neste ato por **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, Sócio Administrador, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade 1505706-2 SSP/AM e CPF nº 797.004.462-04, residente e domiciliado na Rua Rio Jutai, nº 1346, Condomínio Residencial Milano, apto nº 204, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus, Amazonas, CEP: 69053-020, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP Nº. 010/2020-DGL/SEPLAD, de acordo com a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287
Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
16:56:44 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797004
46204
Assinado de forma digital por
IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:14:18
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 6474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991 de 25 de agosto de 2020, e no art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 10/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, conforme **PARECER nº 512/2020/CJUR/SEPLAD**, nos termos do inciso IX, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 c/c o parágrafo único do art. 38, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. O **Comandante Geral da PMPA** têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. O presente Contrato tem como objeto a **prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos**, para os órgãos que compõem a Polícia Militar do Pará, situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará), e nas cidades de Breves, Itaituba, Tucuruí, Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção e Parauapebas, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287
Assinado de forma
digital por JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
16:57:26 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700
446204

Assinado de forma digital por
IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:14:32
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



2019/204734. 5.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Edital licitatório. b) Proposta Comercial. c) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Contrato será executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital licitatório, especificamente nos itens de 6 a 14, ou no que couber, conforme a demanda do Órgão Contratante, guardando consonância à demanda constante na Tabela de Demanda, Anexo VIII do Edital.

6.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho Inicial e as demais demandas a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

3

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 16:57:50
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:7970
0446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:14:45
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.6. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA, adicionalmente as obrigações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação N° 10/2020, se obriga a:

9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, N° 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287

Assinado de forma
digital por JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
16:58:20 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:14:58
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE, adicionalmente as regras e condições descritas no item 14, do Anexo I, do Edital de Licitação N° 10/2020, procederá:

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por fiscais designados pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, conforme o art. 67 da Lei n° 8.666/1993 c/c o art. 1° do Decreto Estadual 870, de 04 de outubro de 2013, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Informar ao Centro de Compras e Contratos da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. O pagamento será creditado em favor dos Contratados dos órgãos da Administração Pública do Estado do Pará mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008. 11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, N° 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

5

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 16:58:46 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446
204

Assinado de forma digital por IGOR DA SILVA BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:15:10 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme agência e conta-corrente no Banco do Estado do Pará;

NOME DO BANCO:

CÓDIGO DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6.1. O prazo de validade;

11.6.2. A data da emissão;

11.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.6.4. O período de prestação dos serviços;

11.6.5. O valor a pagar; e

11.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

6

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:4266272928
7

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 16:59:25
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700
446204

Assinado de forma digital por
IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:15:23
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1. Não produziu os resultados acordados;

11.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

Z

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:426627292

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:426627292
Dados: 2021.05.06 17:00:45 -03'00'

87

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:15:35 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



11.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17.1. Caberá a Contratante verificar se a LDO vigente mantém essa previsão, além de verificar junto ao SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

11.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX (Percentual da taxa anual) = 6%

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287
Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
17:01:34 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204
Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:15:48 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta-Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao fiscal expressamente designado pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pela(o) POLÍCIA MILITAR DO PARÁ para o exercício de 2021, como especificado e classificado a seguir:

Programa:	1297 – Manutenção de Gestão
Ação (projeto/atividade):	26/8338 – Operacionalização das ações administrativas
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
PI:	4120008338C
Fonte do Recurso:	0101 (Recurso ordinário)

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287

Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
17:02:13 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:16:01
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 764.012,62 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

EMPRESA – CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - CNPJ: 04.529.815/0001-13									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021									
GRUPO 02									
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA									
ITEM	SEDOPE E SINAP ABRIL/2 020	CÓD. SIMAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNI D	QT D	VLR. UNIT. (R\$)	BDI (%)	VLR. UNIT.FIN AL + BDI (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
37	SINAPI 94213	23192-4	Telhamento com telha de aço/alumínio e= 0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento af_07/2019	M²	500	R\$ 41,15	30,50%	R\$ 53,70	R\$ 26.850,38
38	SINAPI 94210	23193-2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado de inclinação máxima 10°, com até duas águas, incluso içamento af_07/2019	M²	3000	R\$ 45,62	30,50%	R\$ 59,54	R\$ 178.620,00
39	SINAPI 94446	23194-0	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de duas águas, incluso transporte vertical	M²	3000	R\$ 28,17	30,50%	R\$ 36,76	R\$ 110.285,55
40	SINAPI 92542	23195-9	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais	M²	3000	R\$ 57,35	30,50%	R\$ 74,84	R\$ 224.525,25

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"
Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

10

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287

Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.05 17:07:41 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79
700446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:16:14 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



			que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical af_07/2019						
41	SINAPI 94227	23196-7	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical af_07/2019	M	250	R\$ 32,12	30,50%	R\$ 41,92	R\$ 10.479,15
42	SEDOP 070316	23197-5	Calha em pvc (1/2 cana D= 100 mm)	M	200	R\$ 51,07	30,50%	R\$ 66,65	R\$ 13.329,27
43	SEDOP 070241	23198-3	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	M	300	R\$ 9,94	30,50%	R\$ 12,97	R\$ 3.891,51
44	SEDOP 071466	23199-1	Cumeeira em aço galvanizado	M	200	R\$ 28,69	30,50%	R\$ 37,44	R\$ 7.488,09
45	SEDOP 070029	23200-9	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	300	R\$ 55,96	30,50%	R\$ 73,02	R\$ 21.906,00
46	SEDOP 070287	23201-7	Cumeeira de barro	M	300	R\$ 14,44	30,50%	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
47	SEDOP 070785	23481-8	Ripamento para subcobertura (manta)	M²	1000	R\$ 26,78	30,50%	R\$ 34,94	R\$ 34.940,00
48	SEDOP 071364	23596-2	Cobertura em policarbonato incolor incl. Estr. Metálica	M²	70	R\$ 237,35	30,50%	R\$ 309,74	R\$ 21.681,92
TOTAL DO GRUPO 02									R\$ 659.652,12
GRUPO 04									
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS									
64	SINAPI 98561	23202-5	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e= 2 cm af_06/2018	M²	400	R\$ 30,03	30,50%	R\$ 39,18	R\$ 15.672,00
			Impermeabilização						

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"
Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287
Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:03:12
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204
Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:16:29 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



65	SINAPI	23204-1	o de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3mm, e E=4mm.Af_06/2018	M ²	100	R\$ 137,33	30,50%	R\$ 179,21	R\$ 17.921,00
66	SINAPI	23205-0	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	M ²	2000	R\$ 4,42	30,50%	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
67	SEDOP 080028	23502-4	Descupinização	M ²	2500	R\$ 5,72	30,50%	R\$ 7,46	R\$ 18.661,50
68	SEDOP 080272	23504-0	Impermeabilização de reservatórios (Igol S + Sika 1)	M ²	100	R\$ 67,33	30,50%	R\$ 87,86	R\$ 8.786,00
69	SINAPI 94226	23505-9	Subcobertura com manta plástica revestida por película de alumínio, incluso transporte vertical af_07/2019	M ²	2000	R\$ 12,19	30,50%	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
TOTAL DO GRUPO 04									R\$ 104.360,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - TOTAL GERAL									R\$ 764.012,62

14.2. A CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho conforme serviços prestados pela CONTRATADA, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

15.2. Os preços firmados na Ata de Registro de Preços, originária do processo licitatório, são fixos e irrevogáveis.

15.3. Os valores firmados através dos contratados originários da Ata de Registro de Preços poderão sofrer reajuste, após o interregno de um (1) ano, conforme estabelece o inciso XXI do

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"
 Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
 - Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

12

JOSE DILSON
 MELO DE SOUZA
 JUNIOR:42662729
 287

Assinado de forma digital
 por JOSE DILSON MELO DE
 SOUZA
 JUNIOR:42662729287
 Dados: 2021.05.06 17:03:44
 -03'00'

IGOR DA SILVA
 BRILHANTE:79
 700446204

Assinado de forma digital
 por IGOR DA SILVA
 BRILHANTE:79700446204
 Dados: 2021.05.06
 10:16:42 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, mantidas as condições efetivas da proposta.

15.3.1.O reajuste em face da elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que comprovados os elementos que efetivaram a elevação.

15.3.2.O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, e será submetido à análise técnica da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração para fins de homologação de novos preços.

15.3.3.Em havendo a admissibilidade do pleito para o reajuste de preço, a contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.4.É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287

Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:04:16
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:7970
0446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:16:59
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar Total Ou Parcialmente Qualquer Das Obrigações Assumidas Em Decorência Da Contratação;

17.1.2. Ensejar O Retardamento Da Execução Do Objeto;

17.1.3. Fraudar Na Execução Do Contrato;

17.1.4. Comportar-se De Modo Inidôneo;

17.1.5. Cometer Fraude Fiscal;

17.1.6. Não Mantiver A Proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:05:04
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79
700446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:18:07 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art 7º, da Lei nº 10.520/02.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287
Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
17:05:37 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204
Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:18:22
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	04
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na	01

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON MELO DE SOUZA
Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:426627292
Dados: 2021.05.06 17:06:12
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:7970
0446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:18:36
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



19.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

21.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

19

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:08:04
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79
700446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:19:18 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. CLÁUSULA

VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

23.1.1.CONTRATANTE: Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, Belém, Pará, CEP: 66.821.000;

23.1.2.CONTRATADA: Avenida Paraíba, nº 548, bairro São Francisco, Manaus, Amazonas, CEP 69.079-265;

23.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

24.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA

25.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287

Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:08:46
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79
700446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:20:52 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

25.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ com correção monetária, a ser informada pela Contratada.

25.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:426627292
87

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:09:25
-03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79
700446204

Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:21:06 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



25.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.12.1. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, a Contratante de promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional. 25.13. Será considerada extinta a garantia:

25.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

25.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"
Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:10:03
-03'00'

IGOR DA SILVA Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
700446204 Dados: 2021.05.06
10:21:20 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



relação de obrigações da CONTRATADA

17.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520, de 1993 e, subsidiariamente a do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729
287
Assinado de forma digital
por JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06
17:06:51 -03'00'

IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797
00446204
Assinado de forma digital
por IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06
10:18:51 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ;

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

"Polícia Militar do Pará - Patrimônio do Povo Paraense"

Rod. Augusto Montenegro KM 9, Nº 8401 Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém
- Cep: 66.821.000 Site: www.pm.pa.gov.br - e-mail: dalcontratos@gmail.com

18

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Dados: 2021.05.06 17:07:26 -03'00'

IGOR DA SILVA BRILHANTE:79700446204
Assinado de forma digital por IGOR DA SILVA BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:19:04 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, Pará, ____ de _____ de 2021.

**JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR:42662729287**

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE
SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.05.06 17:10:43
-03'00'

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

**IGOR DA SILVA
BRILHANTE:797004
46204**

Assinado de forma digital por
IGOR DA SILVA
BRILHANTE:79700446204
Dados: 2021.05.06 10:14:02
-04'00'

**IGOR DA SILVA BRILHANTE - CPF nº 797.004.462-04
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Portaria de Falecimento nº 053/2021 - CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o 3º SGT PM REF RG 7880 EDSON ARAÚJO DO NASCIMENTO, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 03 de Abril de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 067595 01 55 2021 4 00494 271 0185704 06, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 06 de Abril de 2021, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE;

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o 3º SGT PM REF RG 7880 EDSON ARAÚJO DO NASCIMENTO, em virtude do seu falecimento na data 03 de Abril de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 03 de Abril de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 06 de maio de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 652967

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 062/2021 - CCC- NOMEIA O MAJ QOPM RG 33511 EDSON MELO DE CASTRO, como presidente da comissão fiscalizadora e como membros a CAP QOAPM RR RG 20745 KÁTIA SIMONE PIMENTEL LUZ e o 2º SGT RG 24642 MÁRCIO JOSÉ LOBATO CARDOSO, afim de fiscalizar o Contrato nº 054/2021 - PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 06 de Maio de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - MAJ QOPM RG 29213; Chefe do Centro de Compras e Contratos da PMPA.

Protocolo: 653375

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 056/2021-PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de EPI, álcool em gel 70% antisséptico, álcool líquido 70% antisséptico, borrifador e máscaras de proteção para atender as necessidades da PMPA, conforme estabelecido no Processo Licitatório nº 2021/100835, Pregão Eletrônico nº008/2021. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: J.M FONSECA-LTDA; CNPJ: 35.822.058/0001-98, Com sede na cidade de BELÉM/PA, TV Mauriti, nº 2340-sala A, Bairro do Marco, CEP: 66.093-180; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653287

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 058/2021-PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de EPI, álcool em gel 70% antisséptico, álcool líquido 70% antisséptico, borrifador e máscaras de proteção para atender as necessidades da PMPA, conforme estabelecido no Processo Licitatório nº 2021/100835, Pregão Eletrônico nº008/2021. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: FERNADO UNIFORMES EIRELI-EPP; CNPJ: 20.008.058/0001-51, Com sede na cidade de Mandaguari/PR, Rua Afílio Manerbra, nº 93, parque industrial II, Bloco 02, Módulo B, sala 02, CEP: 86 975-000; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653299

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 785.513,64 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 06/05/2021. Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma; Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 Empresa: ESTRUTURAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 08.928.777/0001-22, Com sede na Av. Perimetral nº 1630, 1º andar, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.095.780; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653309

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 764.012,62 (setecentos e sessenta e quatro mil, doze reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 06/05/2021. Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá

(projeto/atividade): 26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 Empresa: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA; CNPJ: 04.529.815/0001-13, Com sede na Av. Paraiba, nº 548, bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69.079-265; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653312

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 962.174,02 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos). Data da assinatura: 06/05/2021. Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma; Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 Empresa: EXATA CONSTRUTORA LTDA.; CNPJ: 21.027.140/0001-23, Com sede na Av. Marquês de Herval, nº 910, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-313; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653319

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 055/2021-PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de EPI, álcool em gel 70% antisséptico, álcool líquido 70% antisséptico, borrifador e máscaras de proteção para atender as necessidades da PMPA, conforme estabelecido no Processo Licitatório nº 2021/100835, Pregão Eletrônico nº008/2021. Valor total: R\$ 193.824,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Data da assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: PREMIUM SERVIÇO E COMÉRCIO-LTDA; CNPJ: 05.593.369/0001-79, Com sede na cidade de BELÉM/PA, Rod: Augusto Montenegro, 05, BOX 05, ALTOS, Bairro: Mangueirão, CEP: 66.640-000; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653284

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 057/2021-PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de EPI, álcool em gel 70% antisséptico, álcool líquido 70% antisséptico, borrifador e máscaras de proteção para atender as necessidades da PMPA, conforme estabelecido no Processo Licitatório nº 2021/100835, Pregão Eletrônico nº008/2021. Valor total: R\$ 44.496,00 (quarenta e quatro mil, quatro centos e seis quinhentos reais). Data da assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 - Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: SP ODNTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS-EIRELI; CNPJ: 20.227.117/0001-10, Com sede na cidade de Ibatip/PR, Rodovia BR 153, nº S/N, KM 103, bairro AGUA DE LIMEIRA, CEP: 84900-000; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 653292

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/CPL/PMPA**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994-0001-42, e o contratado INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 01.095.841/0001-92

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com notória especialização na realização de cursos de capacitação na área de Licitações Públicas, com enfoque voltado para servidores públicos, com abordagem voltada à nova lei de licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: a presente contratação fundamenta-se no inc. II do art. 25, da Lei 8.666/93, considerando a natureza singular dos serviços que serão prestados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 8832 - Capacitação dos agentes de segurança pública; Elemento de Despesa: 33903922 - Exposições, congressos e conferência; Plano Interno: 1050008832C; Fonte de Recurso: 0106 e/ou 0306 (Recursos Provenientes de Transferência - Convênios e Outros).

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM, COMANDANTE-GERAL DA PMPA

FORO: Belém - Estado do Pará.
DATA: 06 de maio de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA